

## PORTARIA Nº 2.187, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados e disponibilizados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Município de Natal no Estado de Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os Ofícios nº 4396-GS/SMS e nº4398-GS/SMS de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN que solicitam recursos financeiros destinados para manutenção, funcionamento, oferta de serviços assistenciais e para o custeio da Assistência Neurológica do Hospital Infantil Varela Santiago - CNES2409151; e

Considerando as Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte - CIB/RN nº 1582/2019 e nº1583/2019, de 7 de agosto de 2019, que aprovam recursos financeiros destinados para manutenção, funcionamento, oferta de serviços assistenciais e para o custeio da Assistência Neurológica do Hospital Infantil Varela Santiago - CNES2409151, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), da seguinte forma:

a) R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Município de Natal/RN, a partir da 9ª (nona) parcela de 2019;

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem disponibilizados em parcela única.

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante conforme estabelecido no art. 1º, ao Fundo e Municipal de Saúde de Natal/RN - IBGE 240810, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 3º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

## PORTARIA Nº 2.188, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Relatório Final do Inventário dos acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos do antigo Hospital Federal Centro Psiquiátrico Pedro II, atual Instituto Municipal Nise da Silveira, com a finalidade de viabilizar os procedimentos necessários à regularização do processo de transferência de guarda patrimonial à Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.181/GM/MS, de 5 de junho de 2006, que criou a Comissão e as Subcomissões de inventário dos acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos do antigo Hospital Psiquiátrico Pedro II, atual Instituto Municipal Nise da Silveira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de viabilizar os procedimentos necessários à regularização do processo de transferência de guarda patrimonial à referida Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o atingimento das metas previstas na Portaria nº 1.181/GM/MS, de 5 de junho de 2006, expressados no Relatório Final, originado dos Relatórios de cada Subcomissão responsável pelo inventário;

Considerando o fortalecimento da política de informação e comunicação desenvolvida pelo Ministério da Saúde, favorecendo a gestão em saúde, a geração do conhecimento e a interculturalidade, em prol da memória da saúde pública brasileira, por meio de parcerias institucionais; e

Considerando a necessidade de promover os processos de conhecimento, identificação e valorização do Sistema Único de Saúde (SUS), que viabilizem a organização dos acervos documentais federais, sob a guarda municipal e estabelecer condições para cessão de guarda e uso do município, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final originado dos Relatórios de cada Subcomissão do Inventário dos acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, do antigo Hospital Psiquiátrico Pedro II, atual Instituto Municipal Nise da Silveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## DESPACHO Nº 75, DE 23 DE JULHO DE 2019

Processo nº 25000.017108/2018-08

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM /PA - APAE

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento do projeto "Inclusão e saúde ao Apaeano de Santarém", apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer de Mérito nº 546/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 00556/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02949/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, 02964/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e 02977/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM /PA - APAE.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro

## SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

## PORTARIA Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Divulga o resultado dos recursos interpostos pelos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, inscritos na segunda fase da seleção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do subitem 13.3.4 do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições, e considerando os termos do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, o resultado dos recursos interpostos na segunda fase pelos médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior, inscritos para o processo de seleção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do subitem 13.3.4 do Edital SGTES/MS nº 11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

## PORTARIA Nº 13, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Divulga o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, inscritos na segunda fase para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 11, de 10 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições, e considerando os termos do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, pelos médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, inscritos na segunda fase para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 11/2019, constando no Anexo I, os candidatos alocados que deverão participar do Módulo de Acolhimento e Avaliação, e no Anexo II, os candidatos que já obtiveram o registro único expedido pelo Ministério da Saúde (RMS).

Art. 2º Os candidatos indicados no Anexo I deverão acessar o SGP para confirmar a sua participação no Módulo de Acolhimento e Avaliação, através das opções: Escolha de Vagas/ Resultados /Validar Vaga, no período indicado no cronograma disponível no site <http://maismedicos.gov.br>, implicando o ato de confirmação de participação no Módulo, na validação da vaga, respectivamente nos termos dos subitens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 do Edital SGTES/MS nº 11/2019.

§ 1º O médico que não confirmar o interesse na vaga, nos termos do subitem 8.2.2.3 do Edital SGTES/MS nº 11/2019 será excluído da seleção.

§ 2º Nos termos do subitem 3.1.10.2 do Edital SGTES/MS nº 11/2019, no início da etapa concernente ao Módulo de Acolhimento e Avaliação, será exigido do médico todos os documentos, observados requisitos de forma e conteúdo, nos termos da lei, sob pena de invalidação da inscrição e da alocação, ressalvados os casos de dispensa previstos no Edital.

Art. 3º Os candidatos indicados no Anexo II estão dispensados do Módulo de Acolhimento e Avaliação.

§ 1º O candidato indicado no caput deverá se apresentar, no período indicado no cronograma de eventos, no município/DSEI de alocação para validação da vaga, homologação pelo gestor local e início das atividades, e deve portar 2 (duas) vias do Termo de Adesão e Compromisso, para a assinatura.

§ 2º O candidato indicado no caput deve atender a todos os requisitos do Edital para validação e homologação, sob pena de ser excluído da seleção, nos termos do subitem 8.2.9 do Edital SGTES/MS nº 11/2019.

Art. 4º Dá-se por encerrada a chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 11/2019, ante à ausência de vagas remanescentes, nos termos do subitem 14.4 do Edital SGTES/MS nº 11/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

## CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Ref.: NUP 25000.090305/2019-44, 0010740931.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de aprovação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Atrofia Muscular Espinhal 5q Tipo 1, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

